



DESPACHO
As Comissões Técnicas para
emitir parecer Sala das Sessões
em 3 de 2 de 2022


PRESIDENTE

OF GP N° 208 /2022

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA



Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem n° 05 /2022, com as respectivas PROJETO DE LEI, que em súmula “Dispõe sobre a criação e denominação do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Conceição Oliveira de Souza” localizado à Av. Expedicionário - CPA IV, nesta Capital bem como a revogação da Lei 5.816 de 22 de maio de 2014.”. para a devida análise.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003000300035603A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE
DO PREFEITO

Proça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.015-094 Cuiabá - MT Telefone: (65) 3645





MENSAGEM Nº 05 /2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à douta apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que: Dispõe sobre a criação e denominação do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “**Maria Conceição Oliveira de Souza**” localizado à Av. Expedicionário - CPA IV, nesta Capital bem como a revogação da **Lei 5.816 de 22 de maio de 2014**.

Tal proposta atende a exigência do Ministério da Educação para que se efetive o registro de uma Unidade Educacional junto ao INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, nos termos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB, ou seja, a Lei Federal nº 9.394/96. De acordo com a legislação federal que trata do assunto, deve a Administração Pública Municipal constatar a necessidade da citação da legislação que criou e denominou a referida Unidade Escolar junto ao Sistema Municipal de Ensino, sendo também uma recomendação do Conselho Municipal de Educação que editou a Resolução Normativa nº 001/2020, onde se exige a declaração da lei de criação e de denominação para o credenciamento e aptidão legal da oferta da Educação Básica e a autorização para permissão e funcionamento das atividades das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

A presente proposta resulta do trabalho dedicado da Secretaria Municipal de Educação, face ao determinado pelo INEP – autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), cujo objetivo é subsidiar a formulação de políticas educacionais dos diferentes níveis de governo com intuito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330032003100300300035605A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE
DO PREFEITO

Placa Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78005-904 - Cuiabá - MT - Telefone: (65) 3645-
1100 - E-mail: legislativo@camarauiaba.mt.gov.br
www.camarauiaba.mt.gov.br





Com essa nova proposta, fica criado e denominado o do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “**Maria Conceição Oliveira de Souza**” localizado à Av. **Expedicionário - CPA IV**, nesta Capital imposta pela **Lei 5.816 de 22 de maio de 2014**, que em reconhecimento aos serviços prestados pelo patrono à sociedade cuiabana, ao longo de sua vida, razão pela qual proponho a manutenção desta denominação, porém criando, oficialmente, o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, em atendimento as exigências contidas na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Dessa forma, nos termos estabelecidos pela Lei complementar Federal nº 095 de 26 de fevereiro de 1998 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº 107 de 26 de abril de 2.001, há que se **REVOGAR** a **Lei 5.816 de 22 de maio de 2014**, mantendo-se a denominação originária, tendo em vista a familiaridade daquela Unidade Escolar com a comunidade.

Como se trata de exigência do Ministério da Educação/ INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para legalizar o registro do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino é que encaminho a presente Mensagem e o respectivo Projeto de Lei para deliberação de Vossa Excelência e demais pares, haja vista sua constitucionalidade, legalidade e ser juridicamente perfeito. Trata-se do atendimento de normas legais, vez que cabe àquela autarquia federal (INEP) a incumbência da organização documental das unidades escolares espalhadas por todo país, com observância das doutrinas e técnicas pedagógicas. São esses os argumentos que apresento a Vossa Excelência e seus dignos pares para o acolhimento da proposta apresentada e aproveito a oportunidade para reiterar minhas elevadas estimas de consideração e apreço.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de 10 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito de Cuiabá



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003000300035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE
DO PREFEITO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78005-900 - Cuiabá - MT - Telefone: (65) 3645-
www.cuiaba.mt.gov.br





PROJETO DE LEI N°

/ 2022.

Dispõe sobre a criação e denominação do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “**Maria Conceição Oliveira de Souza**” localizado à Av. **Expedicionário - CPA IV**, nesta Capital bem como a revogando-se a **Lei 5.816 de 22 de maio de 2014**, nos termos da lei federal n° 9.394/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1 ° Fica criado e denominado CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “**Maria Conceição Oliveira de Souza**” localizado à Av. **Expedicionário - CPA IV**, nesta Capital.

Art. 2° Fica revogada a Lei 5.816 de 22 de maio de 2014.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de *Janeiro* de 2.022.


EMANUEL PINHEIRO
Prefeito de Cuiabá



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003000300035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE
DO PREFEITO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 7º andar

CEP: 78.005.906 Cuiabá-MT, Telefone: (65) 3645 4000

www.cuiaba.mt.gov.br

